



BOLSAS DE CAPACITAÇÃO NO EXTERIOR

EDITAL Nº 005/2022 - Retificação - 10/08/2022

O Grupo Gestor (GG) do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação do INPE (PII-INPE) torna público o Edital para seleção de candidatos a **bolsas de capacitação no exterior** no âmbito do Programa de Internacionalização da Pós-Graduação [Print/CAPES](#).

1. DA FINALIDADE

1.1. O objetivo é oferecer auxílio para realização de treinamentos e capacitações técnicas, científicas ou pedagógicas de participantes dos Programas de Pós-Graduação do INPE.

1.2. As bolsas de **capacitação no exterior**, oferecidas no âmbito do PII-INPE, têm como principal objetivo o aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio de treinamentos e capacitações técnicas, científicas ou pedagógicas de docentes e discentes da pós-graduação vinculados ao INPE. São destinadas à participação em cursos de curta duração ou “summer/winter schools” no exterior.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao beneficiário, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade, devendo o candidato declarar a recepção de outros auxílios concedidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Brasileira, nos âmbitos federal, estadual ou municipal.

2.2. As regras do presente Edital baseiam-se nas diretrizes estabelecidas na [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#), na [Portaria CAPES nº 298, de 28 de dezembro de 2018](#) e no [Edital Print/CAPES nº 41/2017](#).

2.3. Todas as informações relativas ao PII-INPE bem como as regulamentações da CAPES podem ser encontradas na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet.

2.4. As candidaturas devem estar devidamente alinhadas aos temas e projetos de pesquisa em cooperação internacional do PII-INPE. No caso de discentes, deve-se também demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o supervisor no exterior, como parte integrante das atividades do aluno de doutorado.

2.5. De acordo com o [Edital Print/CAPES Nº 041/2017](#), a duração mínima do estágio no exterior é de 15 dias e a máxima de 3 meses ao longo da vigência do PII-INPE.

2.6. Conforme estabelece o Art. 3º da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) e o [Anexo XI do Edital Print / CAPES nº 41/2017](#), aos candidatos selecionados, serão pagos os seguintes benefícios:

(a) Mensalidade, destinada a contribuir com as despesas de manutenção do bolsista no país de destino, conforme definida na Tabela 1 do Anexo I da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) em função da moeda local do país de destino;



- (b) Auxílio Deslocamento, concedido diretamente ao beneficiário para aquisição das passagens, em classe econômica e tarifa promocional, para o deslocamento de ida e volta entre o Brasil e o país de destino, conforme definido na Tabela 1 do Anexo II da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) em função da moeda local do país de destino;
- (c) Auxílio Instalação, destinado a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista no país de destino, conforme definido na Tabela 1 do Anexo III da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) em função da moeda local do país de destino;
- (d) Auxílio Seguro Saúde, destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino, conforme definido na Tabela 1 do Anexo IV da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#) em função da moeda local do país de destino;
- (e) Adicional Localidade, concedido ao bolsista cuja visita seja realizada em instituição sediada nas cidades consideradas de alto custo em determinados países, conforme estabelecido no Anexo I da [Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017](#) em função da moeda local do país de destino.

2.6.1. De acordo com o item 4.2.4. do [Edital Print/CAPES nº 41/2017](#), a CAPES não fornecerá recursos para o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuion & fees*) ou taxas de bancada (*bench fees*) às instituições parceiras estrangeiras. O INPE também não se responsabiliza por quaisquer taxas que eventualmente a instituição no exterior venha a cobrar.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE AUXÍLIOS

3.1. Este Edital visa conceder as cotas de bolsas a seguir:

Subprojeto	No. Máx ¹ Beneficiários	No. Total ² de Meses	Frações ³ Permitidas
Uso de satélites para soluções ambientais informando nações globalmente (SENSING)			
Pesquisa e Desenvolvimento em Astrofísica Instrumental			
Pesquisa em Heliofísica			
Pesquisa e Desenvolvimento em Missões Espaciais	2	2	1, 2
Pesquisa e Desenvolvimento em Meteorologia Tropical	1	1	1
Pesquisa e Desenvolvimento em Modelagem e Análise de Dados da Terra e do Espaço			
Modelagem de Cenários de Interações Socioambientais nos Trópicos			

¹ Número máximo de beneficiários que podem receber cotas de bolsa, aplicando-se o fracionamento.

² Número total de meses (divididos entre os beneficiários conforme limites estabelecidos no item 2.5).

³ Fracionamento permitido (em meses) conforme item 2.5.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Este Edital seguirá o cronograma abaixo:



Etapa	Datas
Inscrições	Até 04 de setembro de 2022
Resultado Preliminar	13 de setembro de 2022
Pedidos de Reconsideração	De 14 a 16 de setembro de 2022
Resultado Final	21 de setembro de 2022
Indicação à CAPES dos Candidatos Selecionados	De 22 a 30 de setembro de 2022
Início das Bolsas	De 01 de janeiro a 31 de março de 2023

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

(a) No caso de discente:

- (i) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- (ii) estar matriculado como aluno regular em um dos PPGs do INPE;
- (iii) já ter concluído todos os créditos em disciplinas, bem como exame de qualificação e proposta de tese conforme diretrizes do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação do INPE;

(b) No caso de pesquisador / docente:

- (i) ter vínculo empregatício com o INPE (situação ativo);
- (ii) não ser Gestor, membro do Grupo Gestor ou Coordenador de Projeto de Pesquisa de Cooperação Internacional no âmbito do PII-INPE;
- (iii) não ter sido Coordenador do Projeto de Pesquisa de Cooperação Internacional que detém a cota de capacitação ao qual se candidata;

(c) comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de capacitação nos termos do item 1.2;

(d) apresentar informações sobre a capacitação, incluindo conteúdo programático, cronograma e carga horária;

(e) possuir o nível de proficiência na língua estrangeira conforme estabelecido no item 9.1(b) deste Edital;

(f) não ter realizado capacitação no exterior da mesma natureza ou modalidade nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

(g) possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site [ORCID](http://orcid.org).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato das condições deste Edital, das regras do PII-INPE e das regulamentações da CAPES, em especial das diretrizes da [Portaria CAPES nº 001, de 03 de janeiro de 2020](#), da [Portaria CAPES nº 298, de 28 de dezembro](#)

de 2018 e do [Edital Print/CAPES Nº 041/2017](#), e eventuais retificações, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.1. Todas as informações relativas ao PII-INPE, bem como as regulamentações da CAPES, podem ser encontradas na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet.

6.2. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas encaminhando-se os documentos abaixo relacionados por **e-mail** ao Coordenador do subprojeto de pesquisa de interesse, dentre os sete subprojetos vigentes no PII-INPE (detalhados na [página institucional do PII-INPE](#)), conforme a disponibilidade de bolsas discriminadas no item 3.1 deste Edital:

(a) Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) preenchido integralmente em Inglês (todos os campos são obrigatórios);

(b) Cópia do CPF e RG do candidato (caso brasileiro); cópia do CPF, RNE e visto permanente no Brasil (caso estrangeiro);

(c) No caso de discente:

(i) Histórico acadêmico atualizado do candidato original emitido pelo SEPGR do INPE;

(ii) Link do Currículo Lattes atualizado do candidato;

(iii) Link do Currículo Lattes atualizado do orientador do INPE, indicando seu índice H (Web of Science - ISI) na seção Produção Bibliográfica / Citações;

(iv) Carta do orientador no INPE, em Inglês, datada e assinada, informando a previsão da data de defesa da tese, justificando a necessidade da capacitação para o desenvolvimento das atividades do aluno;

(d) No caso de pesquisador / docente:

(i) Link do Currículo Lattes atualizado do pesquisador responsável no INPE, indicando seu índice H (Web of Science - ISI) na seção Produção Bibliográfica / Citações;

(e) Comprovante emitido pela Instituição estrangeira em Inglês ou link da respectiva página no site institucional contendo período de realização, local, carga horária (ou créditos) e conteúdo programático da capacitação;

6.3. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma (item 4.1) deste Edital.

6.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato podendo o GG do PII-INPE excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

6.5. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pelo GG do PII-INPE ao candidato a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A avaliação das candidaturas será realizada pelo GG do PII-INPE. Membros do GG que

sejam orientadores de alunos inscritos no presente Edital não participarão das reuniões de avaliação até a conclusão do processo seletivo.

7.2. O processo seletivo terá caráter classificatório e/ou eliminatório, caso haja candidaturas consideradas de baixo interesse aos indicadores do PII-INPE, levando em consideração:

(a) atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da inscrição e, posteriormente, na indicação e implementação da bolsa conforme regras do presente Edital;

(b) adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do [Edital Print/CAPES nº 41/2017](#);

(c) análise do mérito acadêmico do candidato, do plano de capacitação proposto e da Instituição no exterior.

7.3. Os critérios a serem considerados para a análise de mérito das propostas são

(a) A respeito **do candidato** (peso 5):

i. No caso discente:

a. Regularidade e qualidade da produção científica nos últimos 5 anos, avaliadas preferencialmente por publicações em periódicos indexados, considerando-se a respectiva área de capacitação (NC1 = nota de 0 a 7);

b. Comprovação do desempenho acadêmico para a realização das atividades propostas na capacitação (NC2 = nota de 0 a 3).

ii. No caso pesquisador / docente:

a. Regularidade e a qualidade da produção científica nos últimos 10 anos, avaliadas por publicações em periódicos indexados e índice H, considerando-se a respectiva área de capacitação (NC1 = nota de 0 a 5);

b. Liderança atual ou potencial na área da capacitação proposta (NC2 = nota de 0 a 5);

(b) A respeito **do plano de capacitação proposto pelo candidato** (peso 3):

i. Pertinência das atividades a serem desenvolvidas com o PII-INPE (NP1 = nota de 0 a 5);

ii. Potencial de retorno para o INPE (NP2 = nota de 0 a 5);

(e) A respeito **da Instituição no exterior** (peso 2):

i. Reconhecimento internacional na área em que o candidato pretende realizar o estágio, com prioridade aos países onde a CAPES mantém parcerias mais efetivas (conforme relação constante no [Anexo I do Edital Print/CAPES nº 041/2017](#)) (NI1 = nota de 0 a 5);

ii. Adequação da instituição às atividades a serem desenvolvidas (NI2 = nota de 0 a 5).

8. DOS RESULTADOS

8.1. A nota final do candidato será dada por:

$$NF = \{ [(NC1 + NC2) / 2] \times 5 + [(NP1 + NP2) / 2] \times 3 + [(NI1 + NI2) / 2] \times 2 \} / 10$$

8.2. A nota final geral (NFG) de cada candidato corresponde à média das notas finais (NF) de, ao menos, 2 (dois) avaliadores, a qual será usada para classificar os candidatos, distribuindo as



cotas a partir do melhor classificado e seguindo em ordem decrescente até o preenchimento de todas as vagas disponíveis. Os demais candidatos entrarão em lista de espera, cuja validade seguirá a estratégia de execução do PII-INPE definida pelo Grupo Gestor.

8.3. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado publicamente na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet, conforme o cronograma definido no item 4.1 deste Edital.

8.4. Aos candidatos caberá pedido de reconsideração, conforme prazos definidos no item 4.1 deste Edital. O recurso deve ser encaminhado por email para o Coordenador do subprojeto de pesquisa para o qual fez sua inscrição, o qual verificará a pertinência do mesmo e, posteriormente, encaminhará ao Grupo Gestor para avaliação.

8.5. O resultado preliminar não garante a aprovação no processo seletivo, que só acontecerá após a análise de todos os pedidos de reconsideração e divulgação do resultado final.

8.6. O resultado final do processo de seleção será divulgado publicamente na [página institucional do PII-INPE](#) na Internet, conforme o cronograma definido no item 4.1 deste Edital.

8.7. Caso parte das vagas oferecidas no presente Edital não sejam preenchidas, um novo Edital poderá ser aberto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados deverão entregar ao respectivo Coordenador do subprojeto de pesquisa cuja cota de bolsa foi aprovada, durante o período de indicação dos bolsistas, definido no item 4.1 deste Edital, os seguintes documentos, seguindo as exigências da CAPES para concessão e implementação das bolsas:

- Comprovante de inscrição na capacitação emitido em Inglês pela Instituição estrangeira;
- Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, conforme critérios mínimos a seguir:

Inglês				Francês		Espanhol	
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exams	DELTA, TCF TP, TCF Capes	DALF	DELE	SIELE
71	527	6	B2	B2	C1	B2	C1

Alemão				Italiano		
Goethe	TestDaF	DSH	OnSET	ICC	CELI 3	CILS
B1	TDN 3	DSH 1	B1	B2	Celi 3	CILS Due B2

i. Para a língua inglesa:

- TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 71 pts, validade de 2 (dois) anos;
- TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 527 pts, validade de 2 (dois) anos;
- IELTS (*International English Language Test*): mínimo de 6, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deve ter nota mínima 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos;



- Cambridge Exams: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem prazo de validade.
- ii. Para a língua francesa:
 - TCF TP (*Test de Connaissance du Français*): mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O candidato deverá realizar no mínimo as provas obrigatórias;
 - TCF Capes (*Test de Connaissance du Français*): mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;
 - DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade;
 - DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade.
- iii. Para a língua espanhola:
 - DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*): mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade;
 - SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de C1 em todas as provas (exame completo), validade de 5 (cinco) anos.
- iv. Para a língua alemã:
 - Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade;
 - TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
 - OnSET (*Online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B1, sem prazo de validade;
 - DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
- v. Para a língua italiana:
 - IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;
 - CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI3, sem prazo de validade;
 - CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.

9.1.1. O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país, desde que aceito pela IES de destino e esteja expresso na carta de aceite.

9.1.2. Candidatos com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar: (a) Certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou; (b) Certificado de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol ou Italiano no nível exigido conforme itens 9.1(b)(i) a (v) acima; (c) Em ambos os casos deverá ser apresentado obrigatoriamente documento da instituição estrangeira que comprove a aceitação do referido certificado.

9.1.3. O candidato que pleitear bolsa para instituição de destino de países de língua portuguesa deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de proficiência em inglês, conforme descrito no item 9.1(b)(i).

9.1.4. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há, no máximo, 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

9.1.5. Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do deste processo seletivo, conforme cronograma do item 4.1.

9.1.6. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas nos itens 9.1(b)(i) a (v) acima,

como equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

9.2. A obtenção do visto adequado junto à representação consular do país no qual pretende realizar sua capacitação, em prazo hábil para a realização da viagem e compatível com o período do estágio no exterior, é de exclusiva responsabilidade do candidato, assim como os custos para emissão do visto e, eventualmente, do passaporte.

9.2.1. Recomenda-se antecipar providências possíveis de serem adotadas antes da implementação da bolsa, uma vez que determinados países podem demandar prazos mais longos nos trâmites para a concessão do visto.

9.2.2. Conforme exigências da CAPES, vistos nas categorias de turismo não serão aceitos.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.

10.2. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária e financeira ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

10.3. Havendo desistências ou impedimentos na implementação das bolsas dos candidatos aprovados, após a publicação do resultado, as vagas liberadas ou não preenchidas serão objeto de novo Edital ou poderão ser remanejadas em função da estratégia de execução do PII-INPE.

10.4. Em observância ao [Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#) e à [Súmula Vinculante nº 13/STF](#), é **vedada** de concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau de quaisquer membros de equipe, Coordenadores dos projetos de pesquisa em cooperação internacional, membros do Grupo Gestor ou do Gestor Institucional do PII-INPE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Conforme estabelece o item 6.2. do [Edital Print/CAPES nº 41/2017](#) e a [Portaria CAPES nº 206, de 04 de setembro de 2018](#), os beneficiários devem fazer menção ao Print/CAPES ao divulgarem, em qualquer meio, ações, publicações ou resultados obtidos sob os auspícios do PII-INPE, informando o tipo de financiamento, o número do processo e o nome do subprojeto.

11.2. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo GG do PII-INPE, em primeira instância, ou pela própria CAPES, em segunda instância.



ANEXO I

APPLICATION FORM

Must be filled up in English

Applicant Name	
ORCID	
Title of the Proposal	
Period Abroad	Start Date: End Date:
Foreign Institution*	Name: City/Country: Is the Country in the PII-INPE subproject list? YES/NO
INPE's Supervisor	Name: E-mail: Graduation Program:
PII-INPE Subproject	Title: Coordinator:
Proposal Objectives (30 lines max)	

* If the country of the foreign institution is NOT in the PII-INPE subproject list (check the subproject details at the [PII-INPE home page](#)), the applicant shall **explicitly** add the reasons for a partnership with this institution and country in the justification of the project.



<p>Justification & Relevance for PII-INPE <i>(50 lines max)</i></p>	
<p>Relationship with the Foreign Institution & Co-supervisor <i>(40 lines max)</i></p>	



<p>Activities & Timetable Schedule <i>(40 lines max)</i></p>	
<p>Expected Results & Acquired Knowledge <i>(50 lines max)</i></p>	



<p>Contributions to the INPE's Graduation Program <i>(40 lines max)</i></p>	
--	--